

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

PNN SG  
2030  
Ribeira  
05120

<b>Empresa</b>	VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA ME	<b>CNPJ</b>	19.072.887/0001-51
----------------	----------------------------------	-------------	--------------------

<b>DOU:</b>	114	<b>Dt.Publicação:</b>	19/06/2023	<b>Resolução:</b>	2179	<b>Dt.Resolução:</b>	16/06/2023
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO  
ENDEREÇO  
ATIVIDADE/CLASSE  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA ME / 19.072.887/0001-51

25351.296013/2023-10 / 3.12228.4

AVENIDA RUI BARBOSA, 247 LOJA 05 - SÃO FRANCISCO - 24360440 - NITERÓI/RJ

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ)

Consultado em 21/11/2024 16:05:23 no endereço <https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351296013202310/25351296013202310/570039/>

Voltar

# PREFEITURA DE NITERÓI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



2931  
PREFEITURAS  
**NITERÓI**

FAZENDA  
M. Des...

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA DE NITERÓI concede o alvará previsto na Lei Municipal nº 2.624/2008 para o contribuinte abaixo identificado:

Inscrição:	3005364	CNPJ/CPF:	19.072.887/0001-51	CGM:	1056580
R. Social / Nome:	VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA				
Nome Fantasia:	*****	Inscrição Estadual:	86544547		
Endereço:	RUI BARBOSA	Número:	247		
Complemento:	LOJA 5	Bairro:	SAO FRANCISCO		
Data de Inscrição:	01/10/2015	Processo:	030025143/2016		

<b>CNAE - Atividade Principal</b>	
G4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

<b>CNAE - Atividade Secundárias</b>	
G4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
G4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
G4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
G4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
G4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
Q8712300	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO

<b>Observações</b>
DEFINITIVO FACE RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/SMF/SMU/SMUCOU/12

Alvará liberado pelo usuário: EVELINE DE CARVALHO PINA

Niterói, 21 de Novembro de 2024.

A CONCESSÃO DESTES ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

O contribuinte deve observar o Código de Posturas de Niterói (Lei 2.624/2008), especialmente os seguintes dispositivos:

Art. 378 - Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias. O Fiscal de Posturas poderá solicitar documentos do estabelecimento comercial para examiná-los, quando julgar necessário e essencial ao perfeito desempenho de suas atribuições funcionais.

Art. 405 - O original do cartão do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 406 - O Alvará deverá ser obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo de trinta dias, contado a partir da data em que se verificar a alteração, juntando-se ao requerimento os documentos que deram causa a modificação.

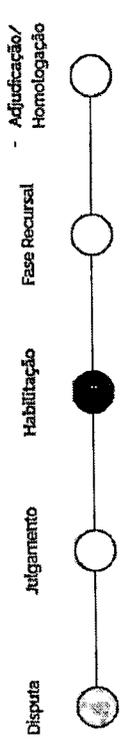
Art. 408 - A transferência ou venda de estabelecimento ou encerramento de atividade deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Fazenda, mediante requerimento, no prazo de trinta dias, contado a partir da ocorrência do fato.



Fiscal de Posturas  
Insc. 242.501-0

Coord. de Cadastro Mobiliário - FCCM

**Pregão Eletrônico N° 90005/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)**  
**UASG 765704 - POLICLINICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLORIA**  
 Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo disputa: Aberto



5	LIMPA-VIDRO	1088	1088
	Exclusividade ME/EPP	Cide solicitada	Cide aceita
	Aguardando habilitação	Valor estimado (unitário)	RS 47000

19.072.887/0001-51 | VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA | RJ | ANEXOS | CHAT

Valor ofertado (unitário) | RS 2.0100

Valor negociado (unitário) | -

O item foi arquivado para envio de proposta encerrada em 10/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA. CNPJ 19.072.887/0001-51.

Senhor(a) licitante VECTOR foi observado pelo senhor técnico de andamento que não consta nos documentos de habilitação a Licença Sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local, com base no item 5.2.6.4 do Edital.

Caso nessa empresa seja aceita dos referidos documentos, solicito a comprovação da referida dispensa, conforme o item 5.1.6.6 do Edital, referenciada pelo devido dispositivo legal.

Discurso exposto, algum posicionamento?

00/11/2024

Nova mensagem

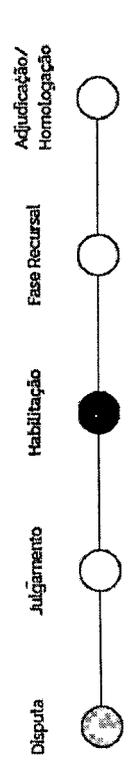
NNSG  
2932  
M. Dejes



**Pregão Eletrônico N° 90005/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)**

**UASG 765704 - POLICLINICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLORIA**

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto    Modo disputa: Aberto



Código solicitada:	1088
Código aceita:	1088
Valor estimado (unitário):	RS 47000

5 LIMPA-VIDRO  
Exclusividade ME/EPP  
Aguardando habilitação

19.072.887/0001-51  
ME/EPP  
Aceita

VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA  
RJ

Valor ofertado (unitário)    RS 20.100  
Valor negociado (unitário)    -

PROPOSTA    ANEXOS    CHAT

Envio de anexos    Encerrado

Disputa

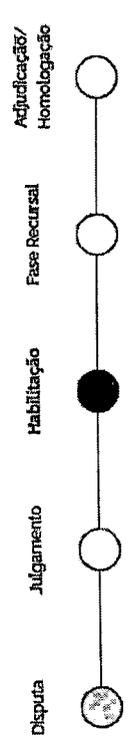
os licitantes que não encaminharem os documentos de habilitação serão analisados somente com as que já foram encaminhadas anteriormente. Os fases de fases/ Julgamento da proposta, como também pelo site e sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão, conforme item 8.111 do Edital.

Desse forma, em virtude do questionamento do terço demandante e em cumprimento ao princípio da economia, a sessão da presente data visa ao posicionamento dos licitantes referentes às indagações levantadas, não à substituição ou a apresentação de novos documentos.

Nova mensagem

PNNSG  
Fls: 2934  
M. Oeres

**Pregão Eletrônico N° 90005/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)**  
**UASG 765704 - POLICLINICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLORIA**  
 Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Ordem solicitada: 1088  
 Ordem aceita: 1088  
 Valor estimado (unitário): R\$ 47000

19.072.887/0001-51 ME/EPP Aceita

VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA RJ

Valor ofertado (unitário): R\$ 2.0100  
 Valor negociado (unitário):

PROPOSTA ANEXOS CHAT

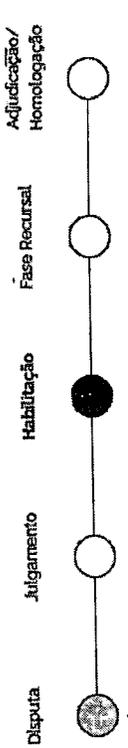
Admissibilidade que a apresentação da documentação requerida não se enquasara nos parâmetros do art. 04 da NLIC.

Caso rejeitar que vossa solicitação foi realizada após o término do prazo concedido, o qual conforme chat geral, é o previsto no Item 0.20.5 do Edital.

Por fim, Participo que vossa manifestação será repassada ao setor técnico demandante para apreciação e decisão.

Reflexão: Por fim, Participo que vossa manifestação será repassada ao setor técnico demandante para apreciação e decisão.

Envio de anexos Encerrado



**Pregão Eletrônico N° 90005/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)**

**UASG 765704 - POLICLINICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLORIA**

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

5 LIMPA-VIDRO  
Exclusividade ME/EPP  
Aguardando habilitação

Cidade solicitada: 1088  
Cidade aceita: 1088  
Valor estimado (unitário): R\$ 47000

19.072.887/0001-51  
ME/EPP  
Acerta

PROPOSTA ANEXOS CHAT

VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA  
RJ

Valor ofertado (unitário): R\$ 2.0100  
Valor negociado (unitário): -

Envio de anexos Encerrado

aceptamos o mesmo que a apresentação por documentação que estamos não se enquadrar nos parâmetros do art. 9º, inciso III...

Cabe ressaltar que vossa solicitação foi realizada após o término do prazo consorciado, o qual conforme chat geral, é o previsto no item 6.20.5 do Edital.

Por fim, participo que vossa manifestação será repassada ao setor técnico demandante para apreciação e decisão.

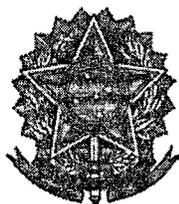
Reificação: Por fim, participo que vossa manifestação será repassada ao setor técnico demandante para apreciação e decisão.

Cabe ainda mencionar que não houve solicitação fundamentada para prorrogação do prazo, conforme disposto no item 6.20.6 do Edital.

Nova mensageria

PNNSG  
Fls: 2936

M. Oses



PNSG  
Fls: 2932  
M. D. Def. M.

MARINHA DO BRASIL  
POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
PREGÃO N° 90005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63065.000025/2024-54

PARECER DE DILIGENCIAMENTO

DILIGÊNCIA SANADA:

SIM

NÃO

HABILITADO:

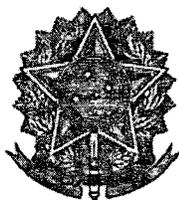
SIM

NÃO

Observação:  
DILIGÊNCIA SANADA

17(RM2-T) RENAN

  
Equipe de Apoio Externo  
Setor Técnico Demandante



2938

MARINHA DO BRASIL  
POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
PREGÃO Nº 90005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63065.000025/2024-54

CHECK LIST – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>EMPRESA (LICITANTE):</b>	VIPE COMERCIAL LTDA
<b>CNPJ:</b>	17.526.067/0001-67

<b>8.3.1 Habilitação jurídica</b>	<b>POSSUI? SIM / NÃO/ NÃO SE APLICA</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>DOCUMENTO A SER VERIFICADO</b>		
8.3.1.1. Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	NÃO SE APLICA	
8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>	NÃO SE APLICA	
8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade	SIM	

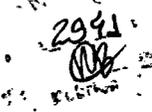
2939  
07

<p>limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;</p>		
<p>8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.3.1.5. Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	

NSE  
2940  
DB  
FF

<p>respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz</p>		
<p>8.3.1.7. Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 .</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.</p>		

<p>8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista</p>	<p>POSSUI? SIM / NÃO/ NÃO SE APLICA</p>	<p>OBSERVAÇÃO</p>
<p>DOCUMENTO A SER VERIFICADO</p>		
<p>8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Física;</p>	<p>SIM</p>	
<p>8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da</p>	<p>SIM</p>	

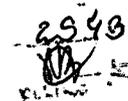
2991  


<p>Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.</p>		
<p>8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);</p>	<p>SIM</p>	
<p>8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</p>	<p>SIM</p>	
<p>8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</p>	<p>SIM</p>	
<p>8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do</p>	<p>SIM</p>	

29/12  
 01

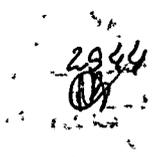
<p>fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;</p>		
<p>8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.</p>		

<p><b>8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira</b></p> <p><b>8.3.4.1. Para as cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:</b></p>	<p><b>POSSUI? SIM / NÃO/ NÃO SE APLICA</b></p>	<p><b>OBSERVAÇÃO</b></p>
<p><b>DOCUMENTO A SER VERIFICADO</b></p>		
<p>8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 ), ou de sociedade simples;</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.3.3.2. Certidão negativa de</p>	<p>SIM</p>	

2543  


<p>falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II );</p>		
<p>8.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;</p> <p>8.3.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);</p>	<p>SIM</p>	
<p>8.3.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.</p> <p>8.3.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;</p> <p>8.3.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.</p>		
<p>8.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.</p>		
<p>8.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).</p>		

8.3.4. Qualificação Técnica	POSSUI?	OBSERVAÇÃO
8.3.4.1. Para as cooperativas será exigida a seguinte documentação	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	

2024  


complementar:		
DOCUMENTO A SER VERIFICADO		
8.3.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.1.6. Os seguintes documentos para a	NÃO SE APLICA	

2945

<p>comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</p>		
<p>8.3.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p><b>8.3.4.2. Foram estabelecidos requisitos de qualificação técnica apenas para os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes e inseticidas. Estes produtos estão identificados na Tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência. Para esses itens, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:</b></p>		
<p>8.3.4.2.1. Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) correspondente a cada produto a ser fornecido.</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.3.4.2.2. Certificado de Registro do Produto emitido</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	

2946

<p>pelos Ministério da Saúde/ANVISA ou comprovante de dispensa de registro, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada em DOU, deverá ser apresentada a publicação do registro antigo no DOU, acompanhada do protocolo do pedido de revalidação;</p>		
<p>8.3.4.2.3. Declaração de que o Rótulo do Produto contém: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria;</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.3.4.2.4. Licença Sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local;</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.3.4.2.5. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei nº 6.360/1976);</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.3.4.2.6. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.</p>		
<p>8.3.4.3. <i>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) para o CNPJ da empresa licitante.</i></p>	<p>NÃO</p>	

2992  
07

8.3.4.3.1.1. A Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, em seu artigo 17, inciso II, estabelece o **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

8.3.4.3.1.2. A Instrução Normativa 13/2021 do IBAMA em seu Capítulo III, Seção I, Art. 10 regulamenta que são obrigadas à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente:

I - a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I;

II - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente; e

III - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.

§ 1º A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais de pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas no caput é condição obrigatória para prestação de serviços do Ibama que dependam de declaração de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

8.3.4.3.1.3. Os materiais de higienização e limpeza, constantes do Pregão eletrônico nº 90005/2024 - UASG 765704, estão enquadrados nos itens 15-9 (Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas); 15-13 (Fabricação de sabões, detergentes e velas) e 15-15 (Produção de álcool etílico, metanol e similares) do Anexo I da Instrução Normativa acima mencionada.

8.3.4.3.1.4. Portanto, as empresas fabricantes e/ou comerciantes que se enquadram nas condições acima descritas deverão apresentar válido e atualizado o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.





2999  
08

**POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA- UASG 765704**  
**PREGÃO SRP Nº 90005/2024**

Processo Administrativo n.º 63065.000025/2024-54

**PROPOSTA COMERCIAL**

Nossa empresa, após verificar e examinar cuidadosamente os documentos que compõem a licitação supramencionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO TIPO SRP, vem concordar com todas as exigências e formalidades preconizadas no edital e seus anexos, e apresentar nossa proposta para eventual aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste Centro na forma de Registro de Preços, nos termos ainda, das demais legislações efetuadas ao supramencionado procedimento licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V UNIT	V TOTAL	MARCA
12	POLIDOR DE METAL, COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMERO, SOLVENTE, FRAGANCIA, COADJUVANTES, DESNATURANTE E AGUA – FRASCO C/ 200 ML <b>*um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais</b>	FRASCO	330	4,40	1.452,00	WORKER
87	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ DUPLA COSTURA TAMANHO GRANDE, Nº 103 (CAIXA COM 30 UNIDADES CADA) <b>*seis mil setecentos e treze reais</b>	CX C/ 30 UN	1370	4,90	6.713,00	BRIGITTA
100	PALITO MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: ROLIÇO, COMPRIMENTO: 6 CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL – CAIXA C/ 100 UN <b>*um mil trezentos e cinquenta reais</b>	CAIXA	1350	1,00	1.350,00	PARANÁ

NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS.

**Validade da Proposta** – 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação

**Prazo de Entrega** – 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra

**Garantia do material** – 12 (doze) meses partir do recebimento total dos bens

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:**

**Banco do Brasil – Agência: 0435-9 Praça Mauá – Conta Corrente: 333774 - X**

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2024.

  
Kátia Maria Amorim Costa Barcelos  
0437614-0 DETRAN  
782.607.817-01 CPF  
Administradora

17.526.067/0001-67

VIPE COMERCIAL EIRELI - EPP

Rua Julia Lopes de Almeida, nº 11 loja 2 Sobrado  
Centro - CEP 20.080-060

Rio de Janeiro - RJ

29,50

Escritório de Constituição Social da  
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada  
VIPE Comercial EIRELI.

Pelo presente instrumento, a Sra. Kátia Maria Amorim Costa Barcelos, brasileira, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 02/06/1962, residente na Rua Caruaru, 636, apartamento 302 CEP: 20.560-215; portadora da carteira de identidade nº 043761410, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 782.507.817-91, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei 10.406/02 constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões as regras previstas para a sociedade limitada.

Cláusula Primeira: Do Nome Empresarial e Sede

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob o nome empresarial VIPE COMERCIAL EIRELI, e nome fantasia VIPE COMERCIAL com sede na Rua Júlia Lopes de Almeida, 11 – Sobrado, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.080-060.

Cláusula Segunda: Do Objeto Social

A sociedade tem por objetivo social o comércio atacadista e varejista de suprimentos de informática, de material de escritório, artigos papeleria, material de limpeza, em geral, material elétrico, artigos de bazar, mobiliário de escritório, utensílios de cozinha, uniformes em geral, material escolar, didático, material esportivo, ferramentas, vidros, engradados, tintas, vernizes, eletrodomésticos, cabos e barbantes de fibra, inclusive máquinas, louça, ferragens, madeira, balanças comerciais e industriais, artigos para viagens, leite em pó, massas alimentícias, farinhas e fermentos, pizzas, macarrão, biscoitos, doces e pó para fabricação de doces em geral, incluindo geleias, gelatinas, bombons, balas, confeitos, mel e cacau em pó, sucos de frutas, água mineral, refrigerantes, sucos, iogurtes, alimentos da Cesta Básica, peças de refrigeração, peças para veículos em geral.

Cláusula Terceira: Do Prazo

O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quarta: Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), representados por 68.000 (sessenta e oito mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, como segue:

Sócio	Cotas	Valor
Kátia Maria Amorim Costa Barcelos	68	R\$ 68.000,00

NNSO  
2951

Contrato de Constituição Social da  
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada  
VIRE Comercial EIRELI

Cláusula Quinta: Da Administração da EIRELI

A Administração da sociedade será exercida por **Kátia Maria Amorim Costa Barcelos**, acima qualificada, com poderes de administradora, praticando todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho dos negócios sociais, promovendo seu desenvolvimento econômico, representando-a ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente desta EIRELI.

Cláusula Sexta: Do Exercício Social

O exercício será encerrado com o ano civil.

Cláusula Sétima: Da Não Participação em Outra EIRELI

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica desta modalidade.

Cláusula Oitava: Do Limite da Responsabilidade

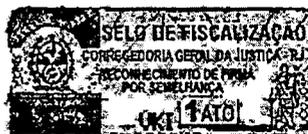
A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona: Da Declaração de Desimpedimento

Sob as penas da Lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a registro perante o órgão competente para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2013.



*Atílio Melandri Dias*  
OAB 73.14 - RJ  
CPF: 411.321.461-94

*Kátia Maria Amorim Costa Barcelos*  
Kátia Maria Amorim Costa Barcelos

Cartório de 122 Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Kusário, 154 Centro-RJ - Tel: 3852-2000, Tabelião Pedro Castilho, Reconheço por semelhança a firma de: KÁTIA MARIA AMORIM COSTA BARCELOS (L:143-6/9).  
Cód: 05CAE03DEY34 (RJHA)  
Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2013.  
Em testemunha da verdade.  
Narcéia Falha - Escrivã - Cód. 94-4800

Testemunhas:  
*Fernando L. Silva*  
Nome: **Fernando L. Silva**  
Contador CRC/RJ 62961  
RG: CPF: 795.258.227-53

Nome: **Paulo Belardo C. Gomes**  
Administrador  
CRA/RJ 26682  
CPF: 323.847.007-82

Wenys Washio de Silva  
Cód. 94-15945

2952

00-2013/023709-4 24 Jan 2013 14:58  
JUCERJA Guia: 100661515  
Atos: 102,206

MIPE COMERCIAL LTDA EIRELI  
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 292,00  
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 292,00  
Pag: 21,00  
ULT. ARG. -

2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: MIPE COMERCIAL EIRELI  
Protocolo: 00-2013/023709-4 - 24/01/2013  
E O REGISTRO SOB O NIRE E  
01/02/2013  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM  
DATA: 4/2/2013  
33.6.0004164-3  
DATA: 4/2/2013  
Valéria S.M. Serra  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: MIPE COMERCIAL EIRELI  
Nire: 33.6.0004164-3  
Protocolo: 00-2013/023709-4  
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº  
33.6.0004164-3.  
DATA: 04/02/2013  
Valéria S.M. Serra  
SECRETARIA GERAL





2954  
04

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.526.067/0001-67 DUNS®: 940543755  
Razão Social: VIPE COMERCIAL LTDA  
Nome Fantasia: VIPE COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/06/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/03/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/12/2024
Receita Municipal	Validade:	15/02/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

29.55  
10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.526.067/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIPE COMERCIAL LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIPE COMERCIAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JULIA LOPES DE ALMEIDA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO ANDAR: SOBRADO;
--	--------------	--------------------------------

CEP 20.080-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIPECML@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2283-9654/ (21) 9964-5445
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2023 às 10:50:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2956  
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIPE COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: **17.526.067/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:53:44 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **507E.F9EA.9E24.C5C2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.526.067/0001-67  
**Razão Social:** VIFE COMERCIAL EIRELI EPP  
**Endereço:** R. JULIA LOPES DE ALMEIDA, 11, ANDAR, SOBRADO, / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20080-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7.º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2024 a 22/09/2024

**Certificação Número:** 2024082402492053557166

**Informação obtida em:** 02/09/2024 10:53:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIPE COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 17.526.067/0001-67  
 Certidão nº: 19491979/2024  
 Expedição: 21/03/2024, às 15:27:10  
 Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIPE COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.526.067/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

2059

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

17.526.067/0001-67

**Inscrição Estadual**

79.863.360

**Data da concessão da inscrição**

22/02/2013

**Nome empresarial**

VIPE COMERCIAL EIRELI

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

**Regime de apuração**

Simples nacional - Não Optante Simei

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Endereço do estabelecimento**RUA JULIA LOPES DE ALMEIDA, 11 SOBRADO  
CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ 20.080-060**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

22/02/2013

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**

47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

**Secundárias**

46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

**Unidade de cadastro**

AFR 64.12 - AFR 64.12 - Capital

**Unidade de fiscalização**

AFR 64.12 - AFR 64.12 - Capital

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2022. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.